



**DECRETO Nº 040, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 123, DE 28 DE  
ABRIL 2022, QUE NOMEIA MEMBROS  
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL  
DE POLÍTICA CULTURAL DE CARIACICA,  
BIÊNIO 2022/2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX e XII,  
da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e em consonância com a Lei Municipal  
nº 5.409, de 17 de julho de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto nº 123, de 28 de abril de 2022,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**§ 1º (...)**

**I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

- a) Titular – Paulo Roberto de Oliveira
- b) Suplente – Zeone Nascimento dos Santos
- c) Titular – Francislei da Rocha Ferreira
- d) Suplente – (...)
- e) Titular - Thays Ferreira Santos
- f) Suplente – (...)

**art. 2º** O art. 3º do Decreto nº 123, de 28 de abril de 2022, passa a vigorar com  
a seguinte redação:

**“Art. 3º** De acordo com a Lei Municipal nº 5.409/2015 que institui o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS - SEMGO/GAO**

Sistema Municipal de Cultura de Cariacica, e as alterações dispostas em Lei Municipal nº 5.998/2019, com alternância de um mandato do Poder Público e um da Sociedade Civil, no biênio atual, fica designado o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Paulo Roberto de Oliveira, como Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC”.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 314/2022.

Cariacica/ES, 08 de fevereiro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROC. ELETRÔNICO: 26.840/2022



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
Av. Mário Gurgel, Nº 3-502 - Bairro Alto Lage, Cariacica - ES CEP 29.151-900  
Telefone: (27) 3354-5807 conforme MP nº 2.204-2001/2004100, Documento  
assinado eletronicamente em 08/02/2024 às 10:05:40, e-mail: [contato@cariacica.es.gov.br](mailto:contato@cariacica.es.gov.br)  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024  
EDIÇÃO Nº 2292

## DECRETOS

### DECRETO Nº 040, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 123, DE 28 DE ABRIL 2022, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARIACICA, BIÊNIO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e em consonância com a Lei Municipal nº 5.409, de 17 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto nº 123, de 28 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º (...)

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

a) Titular – Paulo Roberto de Oliveira

b) Suplente – Zeone Nascimento dos Santos

c) Titular – Francislei da Rocha Ferreira

d) Suplente – (...)

e) Titular - Thays Ferreira Santos

f) Suplente – (...)

art. 2º O art. 3º do Decreto nº 123, de 28 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º De acordo com a Lei Municipal nº 5.409/2015 que institui o

Sistema Municipal de Cultura de Cariacica, e as alterações dispostas em Lei Municipal nº 5.998/2019, com alternância de um mandato do Poder Público e um da Sociedade Civil, no biênio atual, fica designado o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Paulo Roberto de Oliveira, como Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica – CMPCC".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 314/2022.

Cariacica/ES, 08 de fevereiro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### DECRETO Nº 041, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU – CTEC/IPTU NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal e subordinada técnica e administrativamente a Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI a Comissão Temporária para Entrega do Imposto Predial e Territorial Urbano – CTE/IPTU 2024, instituída pela Lei Municipal nº 6.581/2024.

Parágrafo único. A CTE/IPTU 2024 é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 2º A CTEC/IPTU 2024 tem como atribuição o planejamento, organização e a entrega dos carnês do IPTU/2024 em todo o território do Município de Cariacica.

Art. 3º A estrutura organizacional da CTEC/IPTU 2024 terá a seguinte composição:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Coordenador Geral	01
Assessor Técnico	02
Editor de Mapa	03
Supervisor	07
Equipe Interna	06
Coordenador de campo	02
Entregador	40

§ 1º Os membros da CTEC/IPTU 2024 exercerão as suas funções no período de fevereiro a abril de 2024, podendo ser prorrogado.

§ 2º A equipe escalada para compor a CTEC/IPTU 2024, durante o período de entrega dos carnês, trabalhará integralmente para esta finalidade.

§ 3º O trabalho será realizado exclusivamente por servidores da Gerência de Administração de Tributos Imobiliários e os Editores de Mapa exclusivamente por servidores da Gerência de Georreferenciamento e Inovação, dado a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos.

§ 4º Os membros da CTE/IPTU 2024 na função de Entregadores serão exclusivamente servidores da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Competem aos membros da CTEC/IPTU 2024:

I - coordenador geral e assessor técnico: promover as condições para funcionamento da CTEC-IPTU e supervisionar os trabalhos, efetuar o cálculo de pagamento de toda equipe, bem como supervisionar e confecção do relatório final.

II - supervisor: coordenar as equipes de entregadores, distribuindo as quadras e os boletos a serem entregues com o objetivo de aperfeiçoar a entrega; fiscalizar/organizar todos os trabalhos externos; conferir juntamente com cada entregador os comprovantes de entrega e boletos devolvidos, verificar os relatórios.

III - equipe interna: separar todos os boletos por zona, setor, quadra, lotes e sublotos; dividir em montantes propostos pelos supervisores para distribuir aos entregadores.

